



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **JANUÁRIO HENRIQUE NUNES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.639.851/0001-77, com sede na Rua Vigário Antunes nº. 316, Bairro Centro, em Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000 Telefone: (37) 3341-1992, representada pelo Sr. Januário Henrique Nunes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.214.346 e do CPF nº. 073.057.021-53.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Abraçadeira perfurada tipo fita 10cm	Japeri	Unidade	500	0,15	75,00
03	Abraçadeira perfurada tipo fita 30cm	Japeri	Unidade	500	0,50	250,00
11	Aguarrás mineral	Eucatex	Frasco 5 litros	25	34,50	862,50
15	Arruela 2 ½" x ¼"	Belenos/ Funileiro ¼	Unidade	500	0,21	105,00
16	Arruela soberba ¼"	Belenos/ Lisa ¼	Unidade	500	0,070	35,00
17	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 200mmx25mm	Thompison	Pacote 100 unidades	2.700	5,30	14.310,00
18	Abraçadeira nylon "tipo lacre", 300mmx36mm	Thompison	Pacote 100 unidades	2.000	11,80	23.600,00
28	Alicate universal 8"	Mega	Unidade	10	11,60	116,00
29	Alicate de corte diagonal 8"	Mega	Unidade	10	9,10	91,00
30	Arame farpado, formado por cabos reforçados e farpas pontiagudas	Oper/ 500MT	Rolo 400 metros	30	220,00	6.600,00
33	Blusa, em pvc, forrada, interna, proteção para chuva, resistência e conforto, tamanhos P, M, G, GG	Solda Capa/ Amarela	Unidade	100	14,50	1.450,00
50	Cabo PB 2 x 2,5mm	Condumig	Metro	1.000	2,50	2.500,00
59	Chapa eucatex - liso, medindo 2,44mx1,22m	Eucatex/ Liso-Marrom	Unidade	100	25,00	2.500,00
73	Cabo paralelo 2 x 4m	Condumig	Metro	2.000	3,00	6.000,00
86	Chapa de madeirite 10mm (2,20x1,10)	São Cristovão/ Rosa	Peça	160	25,00	4.000,00
87	Chave contactora 30A	Metaltex/ CTM32	Unidade	30	106,00	3.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

112	Disco policorte 10 furos x 3/4 1 Tecla	Percar	Unidade	20	6,00	120,00
128	Disjuntor para rede elétrica bipolar 2x10 A Nema	GE/Nema	Unidade	15	48,50	727,50
133	Disjuntor tripolar 3x25 A	GE/ DIN	Unidade	15	36,00	540,00
137	Eletroduto de ½ 3 metros	Pipe	Unidade	600	3,10	1.860,00
138	Enxada goivada, 2 LL, c/ cabo	Fuzil/ Servente	Unidade	20	22,20	444,00
140	Eletroduto pvc ¾	Pipe	Unidade	150	4,40	660,00
160	Foice com cabo	Tramontina	Unidade	40	19,50	780,00
170	Joelho pvc esgoto 100mm 45°	Plastubos	Unidade	100	3,20	320,00
171	Joelho pvc esgoto 100mm 90°	Plastubos	Unidade	100	2,30	230,00
174	Joelho pvc esgoto 40mm 90°	Plastubos	Unidade	20	0,45	9,00
183	Joelho pvc soldável 50mm 90°	Plastubos	Unidade	40	1,45	58,00
184	Joelho, pvc soldável 60mm 90°	Plastubos	Unidade	20	11,50	230,00
187	Joelho soldável BL 25x½	Plastubos	Unidade	40	1,94	77,60
189	kit serra copo, para madeira, com 11 peças	Mega	Unidade	50	25,00	1.250,00
196	Lâmpada eletrônica, fluorescente, espiral 45 w, 127v	Golden	Unidade	100	24,50	2.450,00
197	Lâmpada eletrônica, fluorescente, espiral 45 w, 220v	Golden	Unidade	100	24,50	2.450,00
198	Lâmpada Led super bulbo 20w, bivolt	Ultraluz/ Bulbo	Unidade	200	18,30	3.660,00
218	Lâmpada compacta 15x127,comp. max. 14 cm	FLC	Unidade	150	7,80	1.170,00
219	Lâmpada compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Ásus	Unidade	150	7,80	1.170,00
222	Ligação flexível para lavatório PVC (40cm)	Krona	Unidade	20	2,00	40,00
223	Ligação flexível p/ lavatório PVC (30cm)	Krona	Unidade	40	2,00	80,00
228	Luva galvanizada 2,5"	Montana	Unidade	50	33,30	1.665,00
229	Luva eletroduto pvc 1"	Pipe	Unidade	60	0,40	24,00
231	Luva eletroduto pvc 3/4"	Pipe	Unidade	150	0,35	52,50
236	Mangueira alta pressão, 3/4"	Arqua/ PT300	Metro	200	4,85	970,00
237	Mangueira alta pressão, 3/8"	Elite	Metro	200	2,20	440,00
238	Mangueira alta pressão ½"	Olicar	Metro	200	2,75	550,00
264	Parafuso sextavado 1/4" x 70mm	Belenos	Unidade	500	0,40	200,00
270	Pá de bico c/ cabo	Tramontina/ N3	Unidade	40	18,80	752,00
283	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,50x2,10cm, pintura	Joal	Unidade	20	86,00	1.720,00
284	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Joal	Unidade	20	86,00	1.720,00

*famiano*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

285	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joval	Unidade	20	86,00	1.720,00
305	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Quaitonix/ Sem base	Unidade	20	12,80	256,00
310	Sensor de presença 127V x 1000W	Qualitronix	Unidade	20	12,80	256,00
313	Silicone incolor (médio)	Unipeca	Bisnaga 50 g	20	3,25	65,00
327	Tê pvc rígido 50mm esgoto Classe A	Plastubos	Unidade	60	2,90	174,00
339	Thinner 3000	Eucatex/9800	Galão 5 litros	30	36,50	1.095,00
340	Thinner 3000	Euctex/ 9116	Embalage m 900 ml	50	7,70	385,00
370	Tubo pvc rígido roscável 3",/4	Plastubos/ Pvc	Peça 6 metros	16	20,70	331,20
375	Válvula para lavatório cromado 7/8	Mega	Unidade	40	7,10	284,00
Valor Total: R\$ 96.660,30 (Noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos)						

## 2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, por meio da Autorização de Fornecimento - AF, a ser emitida pela Diretoria de Compras e na qual constarão as especificações e quantidades solicitadas.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva AF, no horário das **12h às 17h**. Todos os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, juntamente com as notas fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na AF.

2.3 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da AF.

2.4 Deverá o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo destes a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a detentora da Ata não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.



3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

#### 4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *"a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2020, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

#### 6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos



praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelos preços inicialmente registrados durante esse período.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através do responsável designado pela Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.



## 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada como fiscal, a **Sra. Cristina Gondim Rabelo**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

9.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

## 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## 11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da



ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**11.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**12.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site [www.itapicacerica.mg.gov.br](http://www.itapicacerica.mg.gov.br).

## **13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**13.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## **14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

**14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**14.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

### 16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**16.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

### 17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**17.1** A presente Ata fundamenta-se:

- a)** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b)** No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c)** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

*Antônio*



d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

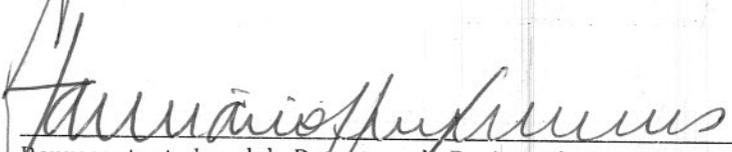
a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 006/2020, constante no Processo Licitatório nº. 010/2020.

**18 FORO**

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 14 de fevereiro de 2020.

Guilherme Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes - Gestor da Ata  
CPF/MF nº. 108.181.666-06

  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
Sr. Januário Henrique Nunes - CPF/MF nº. 073.057.021-53  
Empresa: JANUÁRIO HENRIQUE NUNES EPP  
CNPJ/MF da empresa: 03.639.851/0001-77

Visto:   
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico